



Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
TERMO DE AUTUAÇÃO

---

Processo 8510083-34.2023.8.06.0000

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 05/05/2023 às 14:29

**Unidade origem:** TJCECOORDACCEI - COORDENADORIA DE ANÁLISE E CUMPRIMENTO CÍVEL ESPECIALIZADA I

**Unidade responsável:** TJCECOORDACCEI - COORDENADORIA DE ANÁLISE E CUMPRIMENTO CÍVEL ESPECIALIZADA I

**Parte:** FATIMA MARIA AUGUSTO MOREIRA

**Assunto:** Requerimento Administrativo

**Detalhamento:** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDJUSTIÇA/CE solicita aplicação de fator redutor na apuração da GAM Unidades para o primeiro semestre de 2023, em razão das constantes quedas nos sistemas E-SAJ e PJE, ofício anexo.



Ofício nº 48 /2023

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
Palácio da Justiça - Fórum Clóvis Beviláqua - Fortaleza/CE

**Assunto: Solicita aplicação de fator redutor na apuração da GAM Unidades para o primeiro semestre de 2023, em razão das constantes quedas nos sistemas e-SAJ e Pje**

Ao Excelentíssimo Presidente,

O **Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará – SINDJUSTIÇA/CE**, através do seu Coordenador Geral, Roberto Eudes Fontenelle, vem, à presença de Vossa Excelência **EXPOR** e **REQUERER** o que se segue:

Esta entidade sindical, na qualidade de representante dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, vem recebendo inúmeras reclamações de sua base no tocante à instabilidade nos sistemas processuais e-SAJ e PJE, com sérios reflexos na produtividade, na prestação jurisdicional e notável impossibilidade do cumprimento integral das metas setoriais, gerando reflexos diretos na Gratificação por Alcance de Metas – GAM, pois uma vez não atingida referidas metas, a consequência é justamente o não recebimento da GAM pelos servidores.

Na verdade, a preocupação desta entidade sindical vai além da questão financeira, pois a saúde dos servidores vem sendo perigosamente comprometida, principalmente, em decorrência da alta desproporcionalidade entre as metas impostas e as condições de trabalho oferecidas. Em decorrência disso, os servidores acabam tendo que enfrentar uma busca desenfreada pela realização de cada vez mais expedientes, na tentativa de atingir as metas impostas, o que certamente acaba por trazer sérias consequências prejudiciais à saúde.

Ora, se o excesso de metas impostas aos servidores, por si só, já é motivo suficiente para gerar forte impacto na saúde da categoria, o que dizer quando componentes indispensáveis (sistemas/internet) para a persecução de tais metas, simplesmente, passam longos períodos sem funcionar? Como cumprir as tarefas? Como atingir as metas que já são tão complicadas? Como ficar tranquilo e ter saúde, sabendo que seu salário poderá ser diminuído por razões alheias à sua vontade?

Ora, as constantes instabilidades nos sistemas e-SAJ e PJE, com quedas e lentidão, são fatos públicos e notórios, portanto do pleno conhecimento da gestão, visto

que são objetos de reclamação formal do Sindjustiça, da ACM, da OAB (que fez reclamação até mesmo em TV aberta), etc

Ademais, os problemas de sistema podem ser constatados no próprio site do TJCE, através do link <https://www.tjce.jus.br/historico-de-indisponibilidade-portal-e-saj/>, pelo **Relatório de Indisponibilidade do sistema Portal e-SAJ**, onde podemos perceber que, até a presente data, somente nos quatro primeiros meses de 2023, o sistema e-SAJ esteve indisponível por 11 dias úteis, o que equivale a quase 20% dos dias de expediente forense nos primeiros quatro meses de 2023. Segue transcrição do relatório do site do TJCE:

- Relatório de Indisponibilidade do sistema Portal e-SAJ, referente à falta de oferta ao público externo de qualquer dos seguintes serviços de acesso a intimação / citação on-line. (Art. 8º Portaria nº 510/2015 (DJE Nº 1175, de 07.04. 2015) e Portaria nº 672/2020 (DJE Nº 2.368, de 06.05.2020).
- 02/05/2023 das 10:15 até 02/05/2023 às 15:20 – (Publicado no dia 02/05/2023). – Somente para o Primeiro Grau.
- 27/04/2023 das 11:00 até 27/04/2023 às 16:30 – (Publicado no dia 27/04/2023). – Somente para o Primeiro Grau.
- 26/04/2023 das 08:00 até 26/04/2023 às 18:00 – (Publicado no dia 26/04/2023). – Somente para o Primeiro Grau.
- 25/04/2023 das 10:00 até 25/04/2023 às 18:00 – (Publicado no dia 25/04/2023). – Somente para o Primeiro Grau.
- 29/03/2023 das 06:00 até 29/03/2023 às 23:59 – (Publicado no dia 29/03/2023).
- 28/03/2023 das 06:00 até 28/03/2023 às 23:59 – (Publicado no dia 28/03/2023).
- 27/03/2023 das 06:00 até 27/03/2023 às 23:59 – (Publicado no dia 28/03/2023).
- 22/03/2023 das 10:14 até 22/03/2023 às 11:31 – (Publicado no dia 24/03/2023). – Somente para o Primeiro Grau.
- 14/03/2023 das 16:25 até 14/03/2023 às 20:23 – (Publicado no dia 14/03/2023).
- 10/02/2023 das 06:00 até 10/02/2023 às 22:50 – (Publicado no dia 10/02/2023).
- 09/01/2023 das 06:00 até 09/01/2023 às 07:48 – (Publicado no dia 13/01/2023).

Vale destacar que o relatório acima detalha apenas os dias de **"Indisponibilidade do sistema Portal e-SAJ"**, não trazendo informações acerca dos repetidos e prolongados momentos de lentidão tanto do sistema e-SAJ, como também do PJE, sendo este último, objeto de maior reclame ainda do que o e-SAJ.

Por essas razões, inúmeros servidores, preocupados com a saúde física e psicológica, além da questão financeira, buscaram esta entidade sindical na tentativa de que as metas da GAM Unidades 2023.1, impostas pelo TJCE, possam ser revistas.

É fato que a pressão em cumprir as metas estabelecidas pode causar o afastamento do servidor em decorrência do surgimento de distúrbios ou doenças ocupacionais, o que acaba por tornar as metas institucionais ainda mais difíceis de serem atingidas, além de prejudicar o jurisdicionado e o andamento do fluxo de trabalho com um todo.

A verdade é que essa rotina, independente do cenário econômico, pode impactar negativamente o rendimento e, principalmente, comprometer a saúde dos servidores. Quando a doença é identificada e tem uma relação direta com a atividade desenvolvida no trabalho, a pessoa tem ainda mais dificuldade em se adaptar, após o

**Constituição Federal:**

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

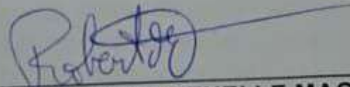
Vale destacar o importantíssimo papel que os servidores da Justiça estadual cearense estão desempenhando para tornar a prestação jurisdicional mais célere, fato este público e notório, bastando verificar o crescimento da produtividade que vem sendo noticiado pelo próprio TJCE, através das suas redes sociais.

Portanto, roga esta entidade sindical, em nome de milhares de servidores e servidoras deste Poder, pais e mães de família, a sensível apreciação desta questão, pois o aludido arrocho salarial tem levado a um endividamento descomunal dos servidores desta casa.

Face o exposto, roga se digne a esta Douta Presidência, por intermédio de Vossa Excelência, Desembargador **Antônio Abelardo Benevides Moraes**, insigne Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, determinar a elaboração de estudo e de projeto de lei para, após aprovação do órgão Especial, ser encaminhado a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para fins de determinar a reposição inflacionária de 2022 (5,78%) mais um ganho real de 4,22%, concedendo o reajuste dos salários dos servidores deste Poder, a partir de Janeiro de 2023, no percentual de 10% (dez por cento), ficando a reposição do restante das perdas no percentual de 27% (vinte e sete por cento), para as reuniões de negociação entre gestão do TJCE e o Sinjustiça Ceará.

Esse pleito é de inteira Justiça e completa aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana, por isso espera-se o seu deferimento.

Respeitosamente,



**ROBERTO EUDES FONTENELLE MAGALHÃES**  
Coordenador Geral do SINDJUSTIÇA/CE



**Processo 8510083-34.2023.8.06.0000 Vol.: 1**

### **Origem**

---

**Órgão:** TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
**Unidade:** TJCECOORDACCEI - COORDENADORIA DE ANÁLISE E CUMPRIMENTO CÍVEL ESPECIALIZADA I  
**Responsável:** FATIMA MARIA AUGUSTO MOREIRA SILVA  
**Data encam.:** 05/05/2023 às 14:36

### **Destino**

---

**Órgão:** TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
**Unidade:** TJCEGABPRESI - GABINETE DA PRESIDENCIA

### **Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para análise  
**Encaminhamento:** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDJUSTIÇA/CE solicita aplicação de fator redutor na apuração da GAM Unidades para o primeiro semestre de 2023, em razão das constantes quedas nos sistemas E-SAJ e PJE, ofício anexo.